



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2017 - SES/DF
PROCESSO SEI Nº [04016-00087364/2020-20](#)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO Nº 050/2017 - SES/DF**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA - EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 05 (CINCO) ARCOS CIRÚRGICOS E 01 (UM) MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO COM ESTEREOTAXIA DA MARCA PHILIPS, PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SES/DF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, em observância ao disposto no Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 50/2017 ([48069339](#)) e ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017 ([90559048](#)), **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 50/2017 ([48069339](#)) E SEUS ADITIVOS**, celebrado com a empresa **BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA - EIRELI**, CNPJ nº 14.349.591/0001-11, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 1811, Bosque Rio Branco, Rio Branco, AC, CEP: 69.900-610, Telefone: (68) 3223-0314, e-

mail: administracao@bucarengenharia.com.br, representada por **SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR**, residente e domiciliado no SHTN, trecho 02, lote 03, Life Resort, apto 204, bloco D, CEP: 70.800-230, nesta cidade de Brasília – DF, na qualidade de representante legal, inscrito no CPF sob o nº 524.244.052-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 347956 SSP/AC .

1. DOS PROCEDIMENTOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão unilateral do contrato nº 050/2017 ([48069339](#)), ocorre em razão da conclusão do Processo Regular SEI nº 04016-00028276/2022-58, conforme exarado no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([96147915](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente rescisão contratual possui fundamento na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 050/2017 ([48069339](#)), celebrado em 07/10/2017 e da Cláusula Quarta, parágrafo único do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 - SES/DF ([90559048](#)) celebrado em 07/07/2022.

2. DO OBJETO DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, rescinde unilateralmente, a partir da assinatura do presente Termo, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 05 (cinco) arcos cirúrgicos e 01 (um) mamógrafo computadorizado com estereotaxia da marca philips, pertencentes à rede pública de saúde da SES/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento tem força de comunicação a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades, conforme pactuado na Cláusula Quarta, Parágrafo único do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 - SES/DF ([90559048](#)).

3. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão Unilateral no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no Contrato nº 050/2017 ([48069339](#)) e demais disposições constantes no art. 49, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

<p style="text-align: center;">RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
<p style="text-align: center;">Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> <p style="text-align: center;"> IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

TESTEMUNHAS

Testemunha 1	Testemunha 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/12/2022, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DE SOUSA SOBRAL - Matr.0001370-9, Engenheira Clínica**, em 22/12/2022, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98261536)
verificador= **98261536** código CRC= **91F74106**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00087364/2020-20

Doc. SEI/GDF 98261536

Criado por [00010499](#), versão 6 por [00010529](#) em 15/12/2022 10:33:10.